

MUNICIPAL DE ITIUIUTABA

LEI N° 1144, DE 3 DE JULHO DE 1967

Autoriza a aquisição de duas bicicletas e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e se sanciona a seguinte lei:

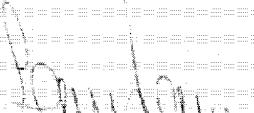
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, 2 (duas) bicicletas para os serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial na importânciade NCr\$ 500,00 (quinhentos-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de julho de 1967.

  
- Prefeito Municipal -

(Samir Tannus)

  
- Secretário -

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

1144/1-